



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 26.04.0564.001.00033-301

Reclamante: MARA SUSANA MARTINS DE SOUZA, **CPF:** 027.341.113-65, **Endereço:** Rua Francisco Firmino - 45 - Centro - Maracanaú - CE - 61900-120, **Telefone:** (85) 99415-5419. **E-mail:** susanaluizaarthur2608@gmail.com

Reclamada: Companhia de Água e Esgoto do Ceará, **CNPJ:** 07.040.108/0001/57 **Endereço:** Rua Desembargador Lauro Nogueira, Nº 1500 (Shopping Riomar, piso E2, loja 247), **Bairro:** Papicu, **Cidade:** Fortaleza-CE, **CEP:** 60.176-065.

Aos 29 de junho de 2026 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante a conciliadora **Tayná Moreira Ribeiro**, compareceram a parte reclamante acima qualificada, e a preposta da parte reclamada, o sr. George Cipriano Mina Galdino, inscrito no CPF de nº 025.691.653-52, e-mail: george.galdino@cagerce.com.br, esta última com presença virtual.

Aberta a audiência e facultada a palavra a parte reclamante, esta reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

Facultada a palavra a preposta da empresa reclamada, ao sr. George Cipriano, este informa que, solicitado autorização para retificar por laudo não conforme do hidrômetro (erro negativo), conforme serviço 277: 216548867 em 15/06/26, as competências de 02/26 a 05/26 de 16,18,15 e 13m³ p/10m³ 1x a média do novo hidrômetro, média foi feita por projeção em cima de 12 dias após a substituição do hidrômetro = 4/12 dias = 0,33x30=10m³). => registrado e substituído o hidrômetro p/ serv. 288: 217091656 em: 10/06/26, e colhido leitura do novo hidrômetro em 22/06/26 =4, conforme serviço 342: 217268008. Com isso hoje o débito do cliente após o refaturamento e a retirada de juros e multas fica no valor total de R\$ 501,71(02/2026 a 06/2026) onde esse valor será parcelado com uma entrada de R\$30,00 (vencimento dia 10/07/2026) e o restante em 12x de R\$ 46,16(aproximadamente) conforme a RD 41/2025 Item 04.

Facultada a palavra novamente a parte autora, esta informa que aceita a proposta de acordo apresentada em audiência. Proposta essa nos seguintes termo: entrada de 5% do valor de R\$ 501,71 (quinhentos e um reais e setenta e um centavos) em 12 parcelas de aproximadamente, R\$ 46,16 (quarenta e seis reais e dezesseis centavos). O valor da entrada será pago até o dia 10/07/2026.

DO CONCILIADOR:

Informo que durante ato o preposto da parte reclamada apresentou esclarecimentos a respeito da demanda da parte autora, ofertou proposta de acordo, **entrada de 5% do valor de R\$ 501,71 (quinhentos e um reais e setenta e um centavos) em 12 parcelas de aproximadamente, R\$ 46,16 (quarenta e seis reais e dezesseis centavos). O valor da entrada será pago até o dia 10/07/2026.** Consumidora aceitou a proposta de acordo. Ressalto ainda foi juntado aos autos pelo referido preposto da parte reclamada carta de preposto, defesa administrativa.

Ante o exposto, e **ACORDO FIRMADO** entre as partes presentes a esta audiência de conciliação acima qualificadas, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Importante ressaltar que, em caso de descumprimento do acordo supra, o Órgão procederá com a inclusão da reclamação no Cadastro de Reclamações Fundamentadas como **NÃO ATENDIDA**, além das possíveis sanções administrativas previstas no Código Defesa do Consumidor e legislações correlatas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Fica ainda a parte autora ciente de que deverá informar o cumprimento do presente acordo dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis, bem como deverá informar dentro do mesmo prazo descumprimento, caso haja.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a parte reclamante e o preposto da parte reclamada.

Maracanaú/CE, 29 de junho de 2026.

Tayná Moreira Ribeiro

Tayná Moreira Ribeiro
Conciliadora Procon Maracanaú

MARA SUSANA MARTINS DE SOUZA
MARA SUSANA MARTINS DE SOUZA (Reclamante)

PRESEÇA VIRTUAL

(Preposto)

Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Reclamada)

